CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 167
Em: 10 / 03 / 2022

PROJETO DE LEI 013, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Aprovado por unanimidade
Em: 14 / 03 / 2022
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO DO MUNICÍPIO, MEMBRO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, MEMBRO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, MEMBRO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída gratificação para os servidores efetivos que presidirem a Comissão Permanente de Licitações e forem designados como Pregoeiro do Município, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Art. 2º Farão jus à gratificação instituída no artigo anterior os servidores que vierem a substituir os titulares, mesmo que de forma transitória, cujo recebimento dos valores será proporcional ao período em que houver a permanência na função.

Art. 3º Caso o mesmo servidor seja nomeado para as funções de Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitações, o mesmo receberá o valor correspondente a uma gratificação, apenas.

Art. 4º Fica instituída gratificação para os servidores efetivos que compuserem a Comissão de Sindicância, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Comissão de Processo Administrativo Especial, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Art. 5º Farão jus à gratificação instituída no artigo anterior os servidores que vierem a substituir os titulares, mesmo que de forma transitória, cujo recebimento dos valores será proporcional ao período em que houver a permanência na função.

Art. 6º O recebimento dos valores da gratificação instituída no Art. 4º desta Lei fica restrito ao período em que perdurarem os processos, cessando, imediatamente, após o seu encerramento.

Art. 7º Caso o servidor atue em mais de um processo de forma concomitante, será pago somente o valor relativo a uma gratificação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, aos 02 dias do mês de março de 2022.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Valmor Bottin
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Cabe-nos nesta oportunidade encaminhar este Projeto de Lei, que **INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO DO MUNICÍPIO, MEMBRO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, MEMBRO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, MEMBRO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Esta proposição visa criar a gratificação para o presidente da comissão permanente de licitações, pregoeiro do Município e membros das comissões de sindicância, processo administrativo especial e processo administrativo disciplinar, de modo a remunerar adequadamente os servidores que desempenharem as atividades extraordinárias de execução de tais processos.

O período de recebimento fica restrito aquele em que o servidor efetivamente presidir a Comissão Permanente, permanecer nomeado como pregoeiro ou perdurarem os processos de sindicância, disciplinar ou especial, eis que a carga de trabalho é extraordinária em relação as suas atividades laborais normais, o que, entende a administração, é motivo justo para o pagamento do valor proposto.

Deste modo, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Cordiais saudações.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal